

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: ywdn18x6  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  24/04/2024  Projeto de lei nº 852/2024  Protocolo nº 3809/2024  Processo nº 1290/2024</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Nininho</p>		

**Declara Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária Rural dos Moradores da Comunidade Rio Verde no município de Alta Floresta-MT.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica Declarado de Utilidade Pública Estadual a **Associação Comunitária Rural dos Moradores da Comunidade Rio Verde no município de Alta Floresta-MT**, entidade filantrópica, fundada em 19 de março de 1989 no Município de Alta Floresta-MT, inscrito no CNPJ sob nº 01.330.265/0001-10, com sede na Estrada Quarta Sul, s/n, Comunidade Rio Verde, Zona Rural no município de Alta Floresta-MT.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A presente propositura dispõe sobre a Declarado de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária Rural dos Moradores da Comunidade Rio Verde no município de Alta Floresta-MT, entidade filantrópica, fundada em 19 de março de 1989 no Município de Alta Floresta-MT, inscrito no CNPJ sob nº 01.330.265/0001-10, com sede na Estrada Quarta Sul, s/n, Comunidade Rio Verde, Zona Rural no município de Alta Floresta-MT, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de Associação, como sociedade civil sem fins lucrativos, sem qualquer interesse econômico e lucrativo.

A Associação Comunitária Rural dos Moradores da Comunidade Rio Verde no município de Alta Floresta-MT, foi declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei Municipal nº 427/92, de 03 de setembro de 1992.

Vale ressaltar que, a Associação, supramencionada, atende todos os requisitos contidos na Lei nº 8.192 de 05 de novembro de 2004, e tem como objetivos:

- a. Buscar a captação de recursos financeiros para o desenvolvimento de atividades comunitárias;
- b. Estimular o desenvolvimento do espírito comunitário, incentivando a participação da população, no



conhecimento e solução dos problemas comunitários;

- c. Lutar pela fixação do homem no campo, dando-lhe as mínimas condições de vida, isto é, a infraestrutura necessária: Escola, Estradas, Energia, Emprego, Esporte, etc.;
- d. Em suas atividades, a ACR não fará distinção social, credo religioso ou político dos membros.

Composição atual Membros da Diretoria Presidente Neide Moreno Garcia de Oliveira, CPF 389.801.859/87, Vice Presidente Vitor Borges de Oliveira Souza Fabiano, CPF 045.759.071/89, Tesoureiro Laercio Bernardes, CPF 616.785.891/87, Vice Tesoureiro Reginaldo Antunes Ribeiro, CPF 740.046.306/04; Secretária Veronica Cristina Messias, CPF 024.877.351/80, Vice Secretária Marlene Ferreira Lisboa, CPF 886.677.401/44, e Membros do Conselho Fiscal: Conselheiro Paulo Bernardes, CPF 486.653.041-34, Conselheiro André dos Santos Gaspareto, CPF 912.636.701/72, Conselheiro Claudemir Moreno Garcia, CPF 880.593.166/72

Por estas razões, solicito apoio aos nobres Pares desse Parlamento para o acolhimento da presente proposi

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 24 de Abril de 2024

**Nininho**  
Deputado Estadual